

ATOS do EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2425/2021

cria e atribui nome a creche municipal construída no bairro Jardim Campomar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada e denominada a Creche Municipal Márcia Lustosa Machado, situada na Rua João Luiz Lopes Soares, esquina com a Rua Severino Barbosa de Farias, bairro Jardim Campomar, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2426/2021

ALTERA O § 1º DO ART. 6º DA LEI Nº 2.419/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 6º da Lei nº 2.419/2020, passa a vigorar da seguinte forma:

- § 1º Para atender ao caput deste artigo, será utilizado até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa, constante desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes nesta Lei;
 - b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;
 - c) excesso de arrecadação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2427/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$250.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei na importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de março de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2427/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 23.695.0035.1.399				
SEMOP - Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística	0395	4.90.51.00 - 1.510.0000		250.000,00
07.01 - 08.242.0123.2.574				
PMAS - Atendimento à Pessoas com Deficiência	1537	3.90.30.00 - 1.530.0104	250.000,00	
		TOTAL	250.000,00	250.000,00

DECRETO Nº 2792/2021 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2424/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 3.247.802,39 (três milhões duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1291, de 26 de fevereiro de 2021.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2792/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150				
GAB - Gestão de Pessoal	0045	3.1.90.92.00 - 1.001.0000	-	100.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150	-	3.1.91.92.00 - 1.001.0000	-	381.664,86
SEMAD - Gestão de Pessoal	0238	3.1.90.94.00 - 1.001.0000	481.664,86	-
02.05 - 04.122.0001.2.151	0264	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	415,80	-
SEMAD - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.92.00 - 1.530.0150	-	415,80
02.10 - 18.541.0001.2.151				
SEMAD - Manutenção da Unidade	0296	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	29.553,80	-
02.10 - 18.541.0015.2.431				
SEMAD - Cidade Limpa	-	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	-	12.345,00
02.10 - 18.541.0129.2.425				
SEMAD - Implantação e Manutenção de Áreas Verdes	0309	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	73.541,30	-
02.10 - 20.334.0106.3.055	0326	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	9.917,79	-
SEMAD - Revitalização do Entrepósito de Pesca - Et 018/2020 e Et 021/2020	-	4.4.90.52.00 - 1.530.0150	-	9.917,79
02.10 - 20.334.0106.3.056	0327	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	55.000,00	-
SEMAD - Incentivo à Produção de Pescados - Et 001/2020	-	4.4.90.52.00 - 1.530.0150	-	55.000,00
02.10 - 20.608.0018.2.458				
SEMAD - Fomento à Comercialização	0330	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	-	60.750,00
02.10 - 20.608.0018.2.459				
SEMAD - Fomento à Infraestrutura Agropecuária	-	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	-	30.000,00
02.11 - 23.695.0035.1.399				
SEMOP - Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	-	735.219,94
02.12 - 23.695.0035.2.505				
SEDTUR - Fomento ao Turismo	0416	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	735.219,94	-
02.16 - 04.122.0001.2.150				
SEMEDE - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.92.00 - 1.001.0000	-	800.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.621				
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0540	3.3.90.32.00 - 1.001.0000	1.057.389,00	-
02.16 - 12.365.0004.2.622				
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.3.90.32.00 - 1.001.0000	-	338.511,00
02.16 - 12.361.0004.2.647				
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0592	3.1.90.94.00 - 1.001.0000	800.000,00	-
02.16 - 12.365.0004.2.623				
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.32.00 - 1.001.0000	-	576.218,00
02.16 - 12.366.0004.2.621				
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 1.001.0000	-	142.660,00
02.16 - 27.811.0089.2.534	0957	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	100,00	-
SEMEDE - Promoção e Participação em Eventos Esportivos e de Lazer	0960	3.3.90.31.00 - 1.530.0104	2.000,00	-
02.16 - 27.812.0089.2.541	0962	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	-	5.100,00
SEMEDE - Incentivo ao Paraporte	0984	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	1.000,00	-
	0987	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.000,00	-
	0988	4.4.90.52.00 - 1.530.0104	1.000,00	-
		TOTAL	3.247.802,39	3.247.802,39